



Institui o Dia Nacional de
Conscientização e Enfrentamento da
Fibromialgia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de
Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser
comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

